



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 097 :: Segunda, 31 de Maio de 2021 :: Página 1 de 3

PORTARIA Nº. 111/2021-GAB/PMSB

São Bento/MA 28 de maio de 2021

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, **CARLOS DINO PENHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Bento/MA de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- . Titular: Benedita Claudina Costa leite penha
- . Suplente: Albertina Galvão Cunha Balby;

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- . Titular: Maria Cristina Botelho Silva Pereira;
- . Suplente: Josianne Marques Figueiredo;

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- . Titular: Schannalisian Ribeiro Melonio
- . Suplente: Edilândia Cristina Silva Costa Leite.

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

- . Titular: Jayne Rosyelle Gomes Soares
- . Suplente: Tancredo de Jesus Silva

5- Representante da Secretaria Municipal de Educação/Educação Inclusiva:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11420dbac86e1e984d429e919185c14c7deb880c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Titular: Martinha dos Santos Barbosa Carvalho

Suplente : Maria Josilene Durans Ribeiro

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social - Jayne Rosyelle Gomes Soares.

Art.5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola: I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;

V - ofertar serviços sócioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11420dbac86e1e984d429e919185c14c7deb880c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11420dbac86e1e984d429e919185c14c7deb880c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

